



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 5.494, DE 2013

Cria Área de Livre Comércio no Município de Pacaraima, no Estado de Roraima.

Autor: Raul Lima

Relator: Dep. Márcio Junqueira

I – RELATÓRIO

O referido projeto de lei, de autoria do nobre Dep. Raul Lima, visa instituir área de livre comércio no município de Pacaraima, Estado de Rondônia.

Estabelece que a entrada de mercadorias estrangeiras ou nacionais na área de livre comércio será feita com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Posteriormente, a suspensão dos impostos deverá ser convertida em isenção quando as mercadorias destinarem-se a: consumo e venda na área do Município; beneficiamento, em seu território, de pescado, couro, leite e matérias primas de origem agrícola ou florestal; agropecuária e piscicultura; instalação e operação de serviços de turismo ou de qualquer natureza; estocagem para comercialização no mercado externo e industrialização de produtos em seus territórios.

Além disso, a suspensão de impostos será também convertida em isenção nos casos de mercadorias que deixarem a área de livre comércio como: bagagem acompanhada de viajantes e remessas postais para o restante do País.

A proposição foi distribuída inicialmente a esta Comissão, na qual não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso II, do art. 32, do Regimento Interno desta Casa.

29C5DA2D00

29C5DA2D00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O referido projeto de lei objetiva instituir área de livre comércio no município de Pacaraima, Estado de Rondônia.

A Lei nº. 8256/91 já havia criado áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bomfim, contudo, em 2008 foi sancionada a Lei nº. 11.732, que alterou a localidade de implantação da referida área, substituindo o Município de Pacaraima por Boa Vista.

Tal fato foi de grande impacto sobre a região, afetando a economia do município e gerando desemprego.

As áreas de livre comércio ou zonas de livre comércio são acordos realizados no intuito de eliminar as tarifas, quotas e preferências que recaem sobre a maior parte dos bens importados e exportados.

A criação dessas áreas visa estimular o comércio entre os países participantes por meio da especialização, da divisão do trabalho e da vantagem comparativa.

Conforme ressaltado pelo autor do projeto, o Estado de Rondônia é extremamente afetado pelas desigualdades regionais do Brasil.

A instalação da área de livre comércio reduziria as desigualdes regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social da região.

Quando o município de Pacaraima era considerado área de livre comércio, a economia da região foi fortalecida por meio do comércio, gerando emprego e renda para a população.

Diante disso, no intuito de propiciar ao Município uma situação mais igualitária, reduzindo as desigualdades regionais entre os diferentes municípios roraimenses, entende-se que a criação de uma área de livre comércio que englobe o município de Pacaraima é benéfica.

Ante o exposto, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 5.494 de 2013.**

Sala da Comissão, em de junho de 2013.

**Deputado Márcio Junqueira
(DEM/RR)
Relator**

29C5DA2D00

29C5DA2D00